



Número: **5034428-47.2019.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **24/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Pagamento em Pecúnia**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SINDICATO DOS TECNICOS EM TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E ARRECADACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINFFAZ (AUTOR)	
	SARAH CAMPOS (ADVOGADO) BARBARA CRISTINA MACEDO SANTOS (ADVOGADO) ALEXANDRE MARTINS GERVASIO (ADVOGADO) MAYARA MAZZONI RODRIGUES (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (RÉU/RÉ)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
664029801 6	28/10/2021 15:35	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5034428-47.2019.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Pagamento em Pecúnia]

AUTOR: SINDICATO DOS TECNICOS EM TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E ARRECADACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINFFAZ

RÉU/RÉ: ESTADO DE MINAS GERAIS

Série P

### S E N T E N Ç A

Vistos etc.

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINFAZFISCO-MGajuizou ação em face do ESTADO DE MINAS GERAIS ambas as partes qualificadas nos autos.



É o relatório.

Passo a decidir.

A parte autora aduziu desistência da ação de acordo com ID 5750518009, com o que concordou o Estado.

Isto posto, homologo a desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Por conseguinte, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais.

Transitada em julgado esta sentença e pagas as custas ou inscrita a dívida, arquivam-se os autos com baixa.

Intimar. Cumprir.

**Juiz Michel Curi e Silva**

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS**

